



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

22 de setembro de 2026 - Edição nº 984

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 069/2026: "DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- RESULTADO PRELIMINAR - LICENÇA-PRÊMIO 2026.
- DECISÃO - Pregão Eletrônico nº 027/2026.
- AVISO DE RETORNO DE SESSÃO - Pregão nº 027/2026.
- Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 247/2025 - Processo Administrativo nº 188/2025 - Inexigibilidade nº 110/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanquenovo.ba.gov.br](http://www.tanquenovo.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 7F4BF7D6AC-1D8C07AA1C-8A23E92B1F-24FC572DDB | Edição: 984



**PORTARIA N.º 069/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS A  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a dedicação, empenho e compromisso dos servidores públicos no desempenho de suas funções, contribuindo de forma significativa para o bom funcionamento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o período de férias constitui um direito legal e necessário para o descanso, o lazer e a recuperação das energias, visando preservar a saúde e a qualidade de vida dos servidores;

**CONSIDERANDO** que os servidores, com zelo e responsabilidade, vêm exercendo suas atribuições com profissionalismo e dedicação, merecendo o justo reconhecimento e a valorização por parte do Poder Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, com lapso temporal de 30 (trinta) dias, para os seguintes Servidores Públicos Municipais:

**01 - ELIENE DE MAGALHÃES NEVES - AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA DE N.º 1988 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 7F4BF7D6AC-1D8C07AA1C-8A23E92B1F-24FC572DDB | Edição: 984



**02 – NAZILDA CLARINDA DE SOUSA – AGENTE DE PORTARIA - MATRÍCULA DE N.º 1990 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**03 – RAFLÉZIA TAWANNY MAGALHÃES LIMA – EDUCADORA FÍSICA - MATRÍCULA DE N.º 10762 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**04 – PALOMA VIANA BATISTA – AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA DE N.º 10771 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**05 – EDÍLIO MAGALHÃES – MOTORISTA CLASSE D - MATRÍCULA DE N.º 1973 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**06 – ROMÁRIO CARNEIRO PIMENTA – AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA DE N.º 1903 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**07 – ARLETE MAGALHÃES – AGENTE DE PORTARIA - MATRÍCULA DE N.º 10756 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**08 – VAURIZÉIA CARDOSO CARNEIRO – FARMACÊUTICA - MATRÍCULA DE N.º 1931 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**09 – JOSÉ BATISTA DA COSTA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MATRÍCULA DE N.º 257 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**10 – SIRLEIDE NOBRE DA SILVA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MATRÍCULA DE N.º 274 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**11 – JURACI MAGALHÃES DIAS – CONSELHEIRO TUTELAR - MATRÍCULA DE N.º 10326 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**12 – LEIDE SILVA ALVES – AUXILIAR DE LIMPEZA - MATRÍCULA DE N.º 576 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**13 – LUCAS LEONARDO DE SOUSA – MOTORISTA - MATRÍCULA DE N.º 1930 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 7F4BF7D6AC-1D8C07AA1C-8A23E92B1F-24FC572DDB | Edição: 984



**14 – LUZIA MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA – AUXILIAR DE LIMPEZA - MATRÍCULA DE N.º 32 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**15 – JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA – VIGIA - MATRÍCULA DE N.º 345 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**16 – JUSCÉLIA SILVA PEREIRA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MATRÍCULA DE N.º 501 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**17 – LEANDRO NUNES LEÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - MATRÍCULA DE N.º 806 - A CONTAR DO DIA 01/10/2026;**

**18 – MARCOS SOUSA SILVA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MATRÍCULA DE N.º 1908 - A CONTAR DO DIA 01/10 /2026;**

**19 – GILDEMAR NEVES OLIVEIRA – ELETRICISTA - MATRÍCULA DE N.º 10765 - A CONTAR DO DIA 15/09/2026;**

**20 – ANA FRANCISCA DE SOUSA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MATRÍCULA DE N.º 245 – A CONTAR DO DIA 01/10/2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, 22 de setembro de 2026.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

**Prefeito Municipal**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 7F4BF7D6AC-1D8C07AA1C-8A23E92B1F-24FC572DDB | Edição: 984

**RESULTADO PRELIMINAR - LICENÇA-PRÊMIO 2026**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 122/2025, que estabelece os requisitos e critérios para a concessão de licença-prêmio;

**CONSIDERANDO** a existência de 05 (cinco) vagas disponíveis para concessão do benefício no período analisado;

**CONSIDERANDO** os critérios de prioridade previstos no Art. 3º do referido Decreto, especialmente a precedência dos servidores que nunca gozaram licença-prêmio e, de forma subsidiária, o critério da maior idade.

Torna-se público o RESULTADO PRELIMINAR da concessão de licença-prêmio para o período em questão, conforme análise jurídica e decisão administrativa.

Informa-se, ainda, que, em caso de indeferimento ou inconformismo quanto à classificação, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da presente data, exclusivamente por meio dos e-mails:

juridico@tanquenovo.ba.gov.br e controladoriapmtn@gmail.com

O Resultado Final será oportunamente divulgado até o dia 30 de setembro de 2026.

O início do gozo das licenças-prêmio pelos(as) servidores(as) classificados(as) ocorrerá a partir de 1º de outubro de 2026.

Servidores(as) contemplados(as):

- 1- MARIA LUCÉLIA DIAS
- 2- JOSELITO MAGALHÃES BATISTA
- 3- MACIEL FRANCISCO DE JESUS
- 4- PEDRO DOS SANTOS BATISTA
- 5- SAUL MAGALHÃES CARNEIRO

Tanque Novo/BA, 22 de setembro de 2026.

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 7F4BF7D6AC-1D8C07AA1C-8A23E92B1F-24FC572DDB | Edição: 984

**DECISÃO**

Trata-se de recurso interposto durante o decurso do Pregão Eletrônico nº 027/2026, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais, insumos e equipamentos hospitalares.

A empresa **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.423/0001-05, devidamente qualificada, insurgiu-se, em suma, contra a decisão de classificação da proposta de preços das empresas **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.912/0001-83, e **MULTMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.971.970/0001-28.

A Recorrente acima interpôs as razões recursais, ao passo que as empresas Recorridas suas devidas contrarrazões no prazo especificado no Sistema de Compras BNC.

Em sede de retratação, o Agente de Contratação verificou que o **LOTE 31**, que teve como vencedora a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, apresentou valor global estimado muito acima do preço praticado no mercado, o que causou prejuízo na elaboração das propostas de preços e comprometeu os valores ofertados pelas licitantes participantes.

Diante disso, visando assegurar os princípios basilares da licitação, tais como, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação decidiu pela realização de nova pesquisa de preços e republicação do LOTE 31.

Ainda, no que tange à recorrida MULTMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, valendo-se do princípio do formalismo moderado, decidiu pela abertura de diligência e possibilidade de correção das falhas apontadas pela recorrente em sede de recurso.

Isto posto, com o acatamento parcial do recurso interposto, o Agente de Contratação determinou a remessa dos autos à autoridade superior para deliberação, com fulcro no artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Assim, recebidos os autos, considero que os princípios que versam sobre o procedimento licitatório e atuação da Administração foram devidamente atendidos, que o Agente de Contratação atuou de forma a resguardar o interesse público e o tratamento isonômico entre os licitantes, concedendo a todos participantes iguais condições de manifestação e apresentação dos documentos solicitados.

Da análise dos fundamentos das razões recursais apresentados pela empresa Recorrente e das contrarrazões colacionadas aos autos, bem como o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação do Pregão Eletrônico nº 027/2026, entendo que assiste razão ao Agente de Contratação na sua decisão administrativa que, assim, concluiu:

(...)

*Outrossim, encaminhado o recurso para a equipe técnica da Secretaria Demandante, esta confirmou que ocorrera erro na cotação de preços que embasou o valor referencial, que, especificamente, nos itens 6, 7 e 8, a descrição do anestésico está para o quantitativo em unidade, no entanto, o valor estimado fora o correspondente a 1 (uma) caixa com 50 (cinquenta) unidades, o que elevou o valor de cada item e, conseqüentemente, o valor global do lote.*

*Com isso, pode se deduzir que a empresa vencedora seguiu o quantitativo correto de cada item da planilha de referência, ou seja, 500 (quinhentas) unidades, com o*

**Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000**

**CNPJ: 13.225.131/0001-19      Telefone: (77) 3695-1162**

Autenticação: 7F4BF7D6AC-1D8C07AA1C-8A23E92B1F-24FC572DDB | Edição: 984



valor unitário por ela praticado. Assim, resta demonstrada a discrepância de valores entre o ofertado e o estimado.

Apurado o erro que ocorreu na fase de planejamento, fica evidente o prejuízo na elaboração das propostas de preços pelas licitantes participantes, o que fere os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

Isto posto, **o LOTE 31 apresentou valor global muito acima do preço praticado no mercado, devendo nova pesquisa de preços ser realizada e o lote, devidamente, republicado.**

(...)

Diante do exposto, decide-se pela abertura de diligência complementar à instrução para que a empresa recorrida **MULTMAIS DISTRIBUIDORA LTDA** apresente nova proposta de preços com a indicação das marcas faltantes dos itens 30 e 94, sem fazer qualquer outra alteração nos dados anteriores ou majoração do valor total do lote, bem como apresente declaração com o endereçamento e dados do pregão corretos.

Por fim, da análise de todo alegado pelas licitantes recorrente e recorrida, restou demonstrada a necessidade da realização de nova pesquisa de preço e republicação do **LOTE 31**, assim como a abertura de diligência para sanar as falhas apontadas na planilha de preços e na declaração firmada pela vencedora do **LOTE 45**, concluindo-se, assim, pela parcial procedência das alegações do recurso apresentado.

Ante todo exposto, adoto como razões e fundamentos de decidir as bem lançadas linhas subscritas pelo Agente de Contratação e Assessora Jurídica do Município de Tanque Novo, e, em atenção aos princípios basilares que regem à licitação e todo o agir da Administração Pública, decido pelo conhecimento do recurso da empresa **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e, ora analisado, para, no mérito, julgar-lhe parcialmente procedente.

Concernente ao **LOTE 31**, vez que o retorno dos autos à fase de planejamento para nova cotação de preços poderá acarretar morosidade aos trâmites finais do Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujos itens são de suma importância, destinados à rede municipal de saúde e exigem maior celeridade na aquisição, determino que seja declarado o seu cancelamento, devendo sua republicação ser realizada em novo procedimento licitatório.

Para o **LOTE 45**, determino a abertura de diligência para sanar as falhas apontadas na planilha de preços e na declaração firmada.

Por fim, determino o retorno dos autos ao setor de licitações para publicação das r. decisões e adoção das medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo/BA, em 22 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO  
BONFIM

CARNEIRO:99793962534

Assinado de forma digital  
por PAULO RICARDO  
BONFIM  
CARNEIRO:99793962534

**PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**

Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7F4BF7D6AC-1D8C07AA1C-8A23E92B1F-24FC572DDB | Edição: 984

**AVISO DE RETORNO DE SESSÃO**

Pregão nº 027/2026 - Objeto: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos hospitalares. Retorno da sessão: 23/09/2026, às 08:30. Site da sessão: [bnc.org.br](http://bnc.org.br). Informações no e-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com). Tanque Novo/BA, em 22/09/2026. Ari Wesley Guedes Alves - Pregoeiro

Autenticação: 7F4BF7D6AC-1D8C07AA1C-8A23E92B1F-24FC572DDB | Edição: 984

Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 247/2025 - Processo Administrativo nº 188/2025 - Inexigibilidade nº 110/2025. Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: ALOISIO AGENOR COSTA SILVA, inscrito no CPF sob nº 924.321.665-15. Objeto: Locação de imóvel destinado ao almoxarifado do Centro de Educação Integral Professora Maria da Glória Carneiro e Silva. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 04/11/2026 até 04/11/2027. Valor: R\$1.000,00 (mil reais), durante 01 (um) ano, totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais). Data da assinatura do termo aditivo: 17/09/2026. Dotação Orçamentária:  
02030- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.4200:2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO  
339036- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA  
1500.1001

Autenticação: 7F4BF7D6AC-1D8C07AA1C-8A23E92B1F-24FC572DDB | Edição: 984